

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2020

No dia 3 do mês de Dezembro do ano de 2020, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDOPOLIS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.417.744/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA SETE DE SETEMBRO 1600, bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) Responsável pela Secretaria de Saúde, o Sr(a). Edgar Brandini, inscrito no CPF sob o nº. 006.305.889-88, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2020 Processo Licitatório nº 2/2020. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
6805	G.PASTEUR LABORAT. ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
G.PASTEUR LABORAT. ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA	78.491.172/0001-00	LEANDRO PARIZZI.	034.368.259-13

Fornecedor: 6805 - G.PASTEUR LABORAT. ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	25 HIDROXI VITAMINA D	UN		15,000	15,8800	238,20
2	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	UN		5,000	14,3700	71,85
3	ALBUMINA	UN		80,000	5,6300	450,40
4	ANTICOAGULANTE LUPICO	UN		10,000	33,5000	335,00
5	APOLIPOPROTEINA B	UN		3,000	19,3700	58,11
6	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IgG E IgM	UN		5,000	76,9400	384,70
7	BRUCELOSE IgG	UN		3,000	47,9100	143,73
8	BRUCELOSE IgM	UN		3,000	47,9100	143,73
9	CA 242	UN		5,000	51,1300	255,65
10	CA 27/29	UN		5,000	316,0800	1.580,40
11	CA 50	UN		5,000	71,1400	355,70
12	CA 72-4	UN		5,000	27,0400	135,20
13	CALCIO URINARIO- AMOSTRA ISOLADA	UN		5,000	6,8700	34,35
14	CAPACIDADE LIVRE DE LIGAÇÃO DO FERRO	UN		15,000	5,5200	82,80
15	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV	UN		5,000	168,6800	843,40
16	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV EM MEIO LIQUIDO	UN		5,000	200,2400	1.001,20
17	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	UN		10,000	13,4300	134,30
18	CCP, ANTICORPOS ANTI	UN		5,000	65,5400	327,70
19	CELULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI	UN		5,000	31,2300	156,15
20	CERULOPLASMINA	UN		3,000	10,2900	30,87
21	CHLAMYDIA IGA	UN		5,000	20,6600	103,30
22	CITOMEGALOVIRUS, PCR QUANTITATIVO	UN		5,000	350,5000	1.752,50
23	CKMB	UN		5,000	6,2700	31,35
24	COBRE SERICO	UN		5,000	18,0100	90,05
25	COLESTEROL VLDL	UN		100,000	3,6500	365,00
26	COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL - CH-100	UN		5,000	33,7300	168,65
27	COOMBS INDIRETO	UN		10,000	5,5900	55,90
28	COPROCULTURA	UN		5,000	12,5800	62,90

Fornecedor: 6805 - G.PASTEUR LABORAT. ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	CORTISOL LIVRE	UN		5,000	10,3300	51,65
30	CORTISOL SALIVAR	UN		5,000	12,5200	62,60
31	CREATINA	UN		5,000	18,1100	90,55
32	CREATININA URINARIA - AMOSTRA ISOLADA	UN		5,000	5,1500	25,75
33	C-TELOPEPTIDEO (CTX)	UN		3,000	107,8000	323,40
34	DEHIDROEPIANDROSTERONA	UN		5,000	10,3000	51,50
35	DIMERO D	UN		5,000	74,9300	374,65
36	ENDOMISIO IgM, ANTICORPOS ANTI	UN		5,000	33,2900	166,45
37	ERITROPOIETINA	UN		5,000	29,9500	149,75
38	ESPERMOFRAMA	UN		10,000	15,7600	157,60
39	EST. MOL. POLIMORFISMO DO GENE DA CBS	UN		5,000	339,1400	1.695,70
40	ESTIMATIVA DO RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR (eRFG)	UN		10,000	3,6200	36,20
41	EVEROLIMUS, DOSAGEM	UN		5,000	240,2300	1.201,15
42	FATOR DE VON WILLEBRAND	UN		5,000	198,2400	991,20
43	FATOR V LEIDEN	UN		5,000	93,9100	469,55
44	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	UN		8,000	59,3700	474,96
45	FENITOINA	UN		10,000	22,6900	226,90
46	FRUTOSAMINA (PROTEINA GLICOSILADA)	UN		3,000	7,9500	23,85
47	GASOMETRIA ARTERIAL	UN		10,000	75,5700	755,70
48	GASOMETRIA VENOSA	UN		10,000	75,5700	755,70
49	GLIADINA IGA	UN		5,000	30,6300	153,15
50	GLIADINA IGG	UN		5,000	30,6300	153,15
51	GLIADINA IGM	UN		5,000	30,6300	153,15
52	GLICOSE 2 HORAS APÓS DEXTROSE	UN		15,000	13,0800	196,20
53	GLICOSE 60 MIN. APÓS DEXTROSE	UN		5,000	10,4300	52,15
54	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIO SEXUAIS - SHBG	UN		15,000	27,0400	405,60
55	GONOCOCCOS- PESQUISA	UN		3,000	16,7500	50,25
56	HBC IgG, ANTICORPOS ANTI	UN		3,000	14,5300	43,59
57	HBV - PCR QUALITATIVO	UN		5,000	132,2100	661,05
58	HBV - PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	UN		10,000	165,9200	1.659,20
59	HCV TOTAL	UN		5,000	18,2500	91,25
60	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGM	UN		5,000	36,9800	184,90
61	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPOS IGA	UN		5,000	41,6500	208,25
62	HEMÁCIAS DISMÓRFICAS NA URINA	UN		3,000	4,3200	12,96
63	HOMOCISTEÍNA SÉRICA	UN		5,000	28,3400	141,70
64	IGE ESPECÍFICO - POR ALERGENO	UN		30,000	22,0400	661,20
65	IGE ESPECIFICO PARA EXTRATO DE COCHONILHA (F340)	UN		5,000	23,6100	118,05
66	IGE ESPECÍFICO PARA GRÃO DE SOJA	UN		5,000	20,2900	101,45
67	IGE ESPECÍFICO PARA OVO	UN		5,000	20,2900	101,45
68	IGE ESPECÍFICO PARA PROTEÍNAS DO LEITE	UN		10,000	52,3100	523,10
69	IGE ESPECÍFICO PARA TARTRAZINA	UN		3,000	46,2400	138,72
70	IGE MÚLTIPLO - (POR GRUPO)	UN		15,000	29,4500	441,75
71	IGFBP-3 PROTEINA LIGADORA-3 DO IGF	UN		5,000	42,4800	212,40
72	IMUNOGLOBULINA IGD	UN		5,000	26,0900	130,45
73	IMUNOGLOBULINA IGG	UN		5,000	17,9000	89,50
74	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	UN		3,000	48,2300	144,69
75	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	UN		3,000	27,8500	83,55
76	INIBINA A	UN		10,000	358,5600	3.585,60
77	LIPÍDIOS TOTAIS	UN		3,000	8,5300	25,59
78	LIPOPROTEÍNA- A	UN		5,000	33,3800	166,90
79	MANGANES SERICO	UN		5,000	22,5300	112,65
80	MANGANES URINARIO	UN		5,000	34,9400	174,70
81	MANTOUX - PPD	UN		3,000	72,7700	218,31

Fornecedor: 6805 - G.PASTEUR LABORAT. ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	MELATONINA SERICA	UN		5,000	195,5100	977,55
83	MONOTEST- REAÇÃO	UN		3,000	4,5800	13,74
84	MUTAÇÃO C677T DO GENE MTHFR, ESTUDO	UN		3,000	208,6100	625,83
85	NÃO HDL - COLESTEROL	UN		20,000	3,7100	74,20
86	NEUTROFILOS, ANTI ANCA	UN		3,000	46,0200	138,06
87	OXCARBAZEPINA	UN		5,000	35,9900	179,95
88	PARVOVIRUS B19, IGG	UN		3,000	75,5400	226,62
89	PARVOVIRUS B19, IGM	UN		3,000	75,5400	226,62
90	POLIMORFISMO DO PAI - 1	UN		3,000	198,4800	595,44
91	próBNP - PEPTIDEO NATRIURETICO N-TERMINAL	UN		25,000	125,2300	3.130,75
92	PROGRAF- Dosagem de Tracrolimus	UN		15,000	92,8700	1.393,05
93	PROTEINA C ANTOGENICA TOTAL	UN		5,000	168,2300	841,15
94	PROTEÍNA C ATIVADA, RESISTÊNCIA	UN		3,000	311,2700	933,81
95	PROTEINA C FUNCIONAL	UN		3,000	43,8300	131,49
96	PROTEINA S ANTIGENICA TOTAL	UN		3,000	201,0700	603,21
97	PROTEINA S FUNCIONAL	UN		3,000	87,3400	262,02
98	PROTEINA S LIVRE	UN		3,000	113,8100	341,43
99	PROTEINA URINARIA - AMOSTRA ISOLADA	UN		3,000	5,8400	17,52
100	RAPAMICINA	UN		8,000	212,5000	1.700,00
101	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	UN		3,000	4,3700	13,11
102	SARAMPO IgG	UN		5,000	20,4200	102,10
103	SELÊNIO	UN		20,000	32,2500	645,00
104	SEROTONINA	UN		10,000	25,7800	257,80
105	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	UN		25,000	154,7200	3.868,00
106	TRAB - ANTIC INIBIDOR TSH	UN		3,000	43,6700	131,01
107	TTG. ANTIC. ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUDUAL- IGG	UN		5,000	46,4800	232,40
108	VHS	UN		3,000	2,8500	8,55
109	VASOPRESSINA - HORMÔNIO ANTI DIURÉTICO	UN		10,000	120,0000	1.200,00
110	VITAMINA "A"	UN		10,000	72,2500	722,50
111	VITAMINA "B1"	UN		10,000	95,1500	951,50
112	VITAMINA B6	UN		10,000	166,9500	1.669,50
113	VITAMINA "C"	UN		25,000	40,1300	1.003,25
114	VITAMINA "E"	UN		10,000	76,8900	768,90
115	VITAMINA "K"	UN		10,000	144,7600	1.447,60
					Total	54.108,17

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 1/2020, Processo Licitatório nº 2/2020 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.
- 3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.
- 3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.
- 3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

- 6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.
- 6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

- 7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

- 8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 2/2020 - Pregão Presencial nº. 1/2020 com valor global na importância de R\$ 54.108,17 (cinquenta e quatro mil cento e oito reais e dezessete centavos).
- 8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
- 8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.
- 8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.
- 8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 1/2020, Processo Licitatório nº 2/2020 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

- a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;
- b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 1/2020 e Ata do respectivo processo;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;
- d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 1/2020;
- f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;
- b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
- c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 2/2020; o Edital do Pregão nº 1/2020 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis, 3 de Dezembro de 2020.

Município de Lacerdópolis
Edgar Brandini
Responsável pela Secretaria de Saúde